PROJETO DE LEI Nº 1.797/2015

Súmula: *"Autoriza a concessão de Transferência Voluntária a título de Subvenção Social e Auxílio à Entidade Veterano Jatobá, conforme especifica".*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder à Associação Veterano Jatobá Futebol Clube, com sede em Araucária/PR, a título de Transferência Voluntária, no valor total de R$ 29.544,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), sendo R$ 20.044,00 (vinte mil, quarenta e quatro reais) a título de Subvenção Social e R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) a título de Auxilio, visando financiar o "Projeto de Olho no Futuro".

Parágrafo Único: A transferência de que trata o *caput* dá-se em conformidade com a Resolução nº 032/2015 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por funcionais programáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme abaixo:

- 14.03.08.243.0008.6002 – 3350430000 (subvenção social) – fonte 1.880 – Ação PPA 196.

- 14.03.08.243.0008.6002 – 3350430000 (subvenção social) – fonte 3.880 – Ação PPA 196.

- 14.03.08.243.0008.6002 – 4450420000 (auxílio) – fonte 1.880 – Ação PPA 196.

- 14.03.08.243.0008.6002 – 4450420000 (auxílio) – fonte 1.880 – Ação PPA 196.

Parágrafo Único: As despesas da presente lei ocorrerão nas fontes mencionadas no artigo 2º de acordo com disponibilidade financeira e orçamentária. Não havendo alteração na estrutura funcional programática a vigência da presente lei se estenderá para exercício 2016 conforme dotações mencionadas no artigo 2º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de outubro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 9253/15

OF. GAB Nº 268/2015

Araucária, 09 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.797/2015**, que autoriza a concessão de Transferência Voluntária à título de Subvenção Social e Auxílio , nos termos do artigo 12 da Lei Federal 4.320/ 1964, do artigo 25 da Lei Federal 8666/93 e da Instrução Normativa 61 de 01/12/2011 do TCE/PR.

Justificamos a solicitação tendo em vista que o FIA (Fundo da Infância e Adolescência) é um fundo especial em que os recursos são destinados especificamente para área da infância e adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias;

Neste sentido, a entidade tomadora recursos: VETERANOS JATOBÁ FUTEBOL CLUBE – "Projeto de Olho no Futuro", tendo como objetivo: contribuir no desenvolvimento e formação de crianças e adolescentes, tanto no aspecto físico quanto psicológico, oferecendo alternativas de ocupação de tempo ocioso através de atividades esportivas e culturais, visando oportunizar a emancipação social, a socialização e o distanciamento das drogas e da marginalização na comunidade do Jardim Jatobá, através de escolinha de futebol de campo. O projeto teve aprovação no do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 032/2015.

Solicitamos a análise do presente pleito **em caráter de urgência**, tendo em vista que os recursos alocados no FIA são de superávit/2014 devendo ser celebrado o Termo de Transferência Voluntária no presente exercício orçamentário (2015).

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.